

**LEI MUNICIPAL Nº 5224, DE 27/03/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 5701, DE 24/03/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

**O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$ 2.616.179,81** (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| <b>Ficha</b> | <b>Dr</b> | <b>Órgão</b> | <b>Dotação</b>            | <b>Valor (R\$)</b>      |
|--------------|-----------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| 1815         | 2540      | 02 06 05     | 12 361 1202 2.056 3190 11 | R\$ 1.350.000,00        |
| 1816         | 2540      | 02 06 05     | 12 365 1202 2.221 3190 11 | R\$ 925.000,00          |
| 1817         | 2540      | 02 06 05     | 12 361 1202 2.056 3191 13 | R\$ 235.000,00          |
| 1818         | 2540      | 02 06 05     | 12 365 1202 2.221 3191 13 | R\$ 106.179,81          |
| <b>TOTAL</b> |           |              |                           | <b>R\$ 2.616.179,81</b> |

**Art. 2º** – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, provenientes dos recursos do FUNDEB (DR 2540).

**Art. 3º** – Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 27 de março de 2025.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER<sup>a</sup>. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

---

PRESIDENTE